



**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES  
HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA – HEVV**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E  
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL 03/2024**

A Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense – AEBES e o Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, por meio de seus representantes e no uso das atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização do Processo Seletivo para provimento de vagas de Programas de Residência Médica – PRMs, Especialização em Radiologia e Diagnóstico por imagem e Programa de Residência Multiprofissional em Saúde para ingresso no ano de 2025.

Todos os programas de Residência Médica e Multiprofissional da Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense - AEBES no Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS do Ministério da Educação/MEC. A Especialização Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem é credenciada pelo Colégio Brasileiro de Radiologia-CBR.

**1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do extrato do edital</b>	<b>30/09/2024</b>
<b>Publicação do Edital completo no site</b>	<b>04/10/2024</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>14/10 a 04/11/2024</b>
<b>Período de pedido de isenção</b>	<b>14 e 15/10/2024</b>
<b>Resultado preliminar do pedido de isenção</b>	<b>21/10/2024</b>
<b>Recurso contra o indeferimento da isenção</b>	<b>22 e 23/10/2024</b>
<b>Resultado do pedido de isenção pós-recursos</b>	<b>31/10/2024</b>
<b>Solicitação de condições especiais para realização da prova</b>	<b>14/10 a 04/11/2024</b>
<b>Resultado preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condições especiais para realização da prova</b>	<b>12/11/2024</b>
<b>Período de recursos contra indeferimento de inscrições e condições especiais para realização da prova</b>	<b>13 e 14/11/2024</b>
<b>Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e condições especiais para realização da prova</b>	<b>20/11/2024</b>
<b>Disponibilização do CIC com local de prova</b>	<b>20/11/2024</b>

<b>Data da prova objetiva</b>	<b>23/11/2024</b>
<b>Divulgação dos gabaritos e provas</b>	<b>25/11/2024</b>
<b>Período de solicitação de recursos contra os gabaritos e questões da prova</b>	<b>26 e 27/11/2024</b>
<b>Divulgação do gabarito da prova objetiva pós recursos e do resultado da prova objetiva com classificação preliminar</b>	<b>11/12/2024</b>
<b>Período de recursos contra a nota da prova objetiva e classificação preliminar</b>	<b>12 e 13/12/2024</b>
<b>Divulgação do resultado final com classificação</b>	<b>20/12/2024</b>
<b>Convocação para matrículas (1ª chamada)</b>	<b>22, 23 e 24/01/2025</b>
<b>Convocação para matrículas (2ª chamada)</b>	<b>Fevereiro e Março/2025</b>

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e consistirá:

a) PARA RESIDÊNCIA MÉDICA: avaliações mediante aplicação de prova objetiva, conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigidos.

b) PARA ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: avaliações mediante aplicação de prova objetiva, conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito exigidos de Especialização.

c) PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE: avaliações mediante aplicação de prova objetiva, conforme as peculiaridades de cada Programa/Especialidade/Requisito de Residência Multiprofissional em Saúde.

2.2. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência em Saúde - CECCSRS, que realizará os procedimentos referentes à realização do mesmo.

2.3. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs).

**Com acesso direto:** as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

**Com pré-requisito:** as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia.

**Curso de Especialização:** seleção de candidatos para Curso de Especialização. As especialidades para curso de Especialização são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

O Processo Seletivo será composto da seguinte etapa:

a) Etapa única - Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

OBS: O não comparecimento do candidato na fase do processo seletivo, por motivos diversos e de saúde, resultará na eliminação do candidato.

### 2.3.1. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

ACESSO DIRETO			
CÓD.	ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS

101	Anestesiologia		03 anos	04
102	Cirurgia Geral		03 anos	02
103	Oftalmologia		03 anos	04
104	Medicina Intensiva		03 anos	06
105	Clínica Médica		02 anos	04
106	Medicina de Emergência		03 anos	02
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO				
CÓD.	ESPECIALIZAÇÃO		DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS
201	Especialização em Radiologia Diagnóstico por Imagem		03 anos	02
PRÉ-REQUISITO*				
CÓD	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS
301	Cardiologia	Clínica Médica	02 anos	06
302	Cirurgia Vasculard	Cirurgia geral	02 anos	01
303	Mastologia	Ginecologia e Obstetrícia ou Cirurgia Geral ou por meio de programa pré-requisito em área cirurgia básica	02 anos	01
304	Nefrologia	Clínica Médica	02 anos	02
305	Oncologia Clínica	Clínica Médica	03 anos	02
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREA DE ATUAÇÃO				
CÓD	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS
401	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Cirurgia Vasculard ou Angiologia	01	01

\* Nos casos de PRM com exigência de pré-requisito, o candidato deverá ter cursado Residência Médica, em PRM aprovado pela CNRM/MEC, ou estar concluindo o segundo ano de Residência Médica, em PRM aprovado pela CNRM/MEC, na especialidade requerida.

**2.4. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.** Poderão se inscrever nesta modalidade, profissionais graduados nos cursos descritos como requisito no quadro de vagas ou estudantes do último período dos referidos cursos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação antes do início da Residência Multiprofissional em Saúde, em data definida, neste Edital.

MODALIDADE DE FORMAÇÃO: Especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço.

**2.4.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:**

LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA: Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense- AEBES, Hospital Evangélico de Vila Velha-ES.

As vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde estão distribuídas de acordo com os Cursos/Requisito, conforme quadro a seguir.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL			
CÓD.	ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS
501	Enfermagem	02 anos	03
502	Nutrição	02 anos	03
503	Fisioterapia	02 anos	03

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

#### 3.2 Disposições Gerais

**3.2.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**3.2.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

**3.2.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.2.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.2.6.** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.

**3.2.7.** O pagamento do valor referente à Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

**3.2.8.** O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade para a mesma instituição.

**3.2.8.1.** Cada especialidade possuirá uma lista geral de aprovados e excedentes. A convocação seguirá a ordem dessas listas.

**3.2.9.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica do Requerimento de Inscrição, não serão aceitos:

**3.2.9.1.** Alteração na vaga indicada pelo candidato na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

**3.2.9.2.** Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

**3.2.9.3.** Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

**3.2.9.4.** Transferência entre os programas ofertados.

**3.2.9.5.** Transferência na forma de entrada (acesso direto ou com pré-requisito).

**3.2.10.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

**3.2.11.** As informações constantes na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

**3.2.11.1.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.2.12.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer as vagas ofertadas.

**3.2.13.** Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou com previsão de conclusão até a data da matrícula no Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.

**3.2.14.** Ter concluído os cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição ou estudantes do último período dos referidos cursos de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil, que concluirão sua graduação até a data da matrícula no Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.

**3.2.15.** No caso do candidato que pleitear vaga que exija pré-requisito, precisará declarar, sob pena da lei, que concluiu o programa de residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até 28 de fevereiro de 2025, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.

**3.2.16.** No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em residência médica se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

**3.2.16.1.** Para o Programa de Especialização Médica, o médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, não revalidado, terão que cumprir as exigências de acordo com o Art. 6º da Resolução CFM nº1.832/2008.

**3.2.17.** No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

### **3.3. Procedimentos para inscrição e forma de pagamento**

**3.3.1.** O interessado em participar do Processo Seletivo nº 01/2025 do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, deverá preencher o Formulário Eletrônico de inscrição, no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e emitir o boleto gerado a título de pagamento da inscrição, conforme determinado no item 3.3.1.1. O pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, a inscrição será considerada efetivada.

**3.3.1.1.** Valor da taxa de inscrição:

- a) Para os Programas de Residência/ Especialização Médica: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- b) Para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**3.3.2.** Período e procedimentos para Inscrição: via internet, **das 09 horas do dia 14 de outubro de 2024 às 17 horas do dia 04 de novembro de 2024**, do horário de Brasília.

**3.3.2.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) por meio dos links das inscrições da Residência/Especialização Médica e Residência Multiprofissional em Saúde, observando o link correspondente à forma de entrada e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital, disponível em: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga, manifestar o interesse em utilizar a bonificação PROVAB ou pela Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMGFC, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3.1.1 para o programa que irá concorrer, **até o dia 04 de novembro de 2024**.

**3.3.3.** O boleto bancário a que se refere o item 3.3.2.1, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago, **até o dia 04 novembro de 2024**.

**3.3.4.** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **considerando o prazo previsto no item 3.3.3**.

**3.3.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato **deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil posterior ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período da inscrição**.

**3.3.6.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17 horas do dia 04 de novembro de 2023**, do horário de Brasília.

**3.3.7.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Hospital Evangélico de Vila Velha-HEVV e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**3.3.8.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

**3.3.9.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.3.2 deste Edital.

**3.3.10.** Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**3.3.11.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até data prevista no item 3.3.3**.

**3.3.12.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão indeferidas.

**3.3.13.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**3.3.14.** As inscrições deferidas serão disponibilizadas por meio do site oficial no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.3.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 9.1, alínea “c” deste Edital.

#### **3.4. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE À INSCRIÇÃO**

**3.4.1.** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

**3.4.2.** A devolução do Valor de Inscrição prevista no subitem 3.4.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

**3.4.3.** Para obter a devolução, o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br). O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Processo Seletivo nº 01/2024 do Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV.

**3.4.4.** A Solicitação de devolução do valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da disponibilização do referido formulário.

**3.4.5.** Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

**3.4.6.** A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no subitem 3.4.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

**3.4.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do Valor de Inscrição, não se podendo atribuir ao Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**3.4.8.** Nos casos elencados no subitem 3.4.1, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**3.4.8.1.** No caso previsto no subitem 3.4.1 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail [www.gestaodeconcursos.com.br](mailto:www.gestaodeconcursos.com.br) ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

**3.4.8.2.** Para devolução de valor prevista no subitem 3.4.1 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

**3.4.8.3.** Para devolução de valor prevista no subitem 3.4.1 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

**3.4.9.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

**3.4.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 3.4 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

## **3.5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**3.5.1.** O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer sua isenção **das 09h00min do dia 14/10/2024 até às 17h00min do dia 15/10/2024**, através do *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.5.2.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

**3.5.3.** A comprovação da tempestividade do envio da documentação para isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro de ausência de submissão dos documentos na área do candidato.

**3.5.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

**3.5.4.1.** A condição de desempregado, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**3.5.4.1.1.** Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 3.5.4.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

**3.5.4.1.2.** Para comprovar as situações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 3.5.4.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário e nem contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e que não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma (ANEXO I).

**3.5.5.** A condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**3.5.5.1.** Para comprovar a hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

**3.5.5.2.** A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**3.5.6.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher a solicitação de isenção através do *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência econômico-financeira.
- b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. Todos os candidatos que solicitarem isenção na condição do NIS não necessitam enviar documentos para organizadora.
- c) em caso de desemprego, os candidatos deverão escanear e salvar em um único arquivo a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 3.5.4.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar por submissão via *upload* os documentos em extensão pdf, jpg ou jpeg observando o tamanho limite de 5 (cinco) *Megabytes* do arquivo.

**3.5.6.1.** O *link* para anexar os documentos estará disponível no formulário de isenção no campo específico para postagem da documentação prevista no item 3.5.4 e seus subitens, admitindo-se um único arquivo por candidato.

**3.5.6.2.** O Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.5.7.** No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não



lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

**3.5.8.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e / ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos;
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS), não o informar corretamente, informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, sendo de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, órgão gestor do CadÚnico;
- f) não observar prazos para entrega dos documentos.

**3.5.9.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo arquivo.

**3.5.10.** O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **21/10/2024**, no *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**3.5.11.** O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção das 09h00min do dia **22/10/2024 até as 17h00min do dia 23/10/2024**, por meio do *site* [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) (“Área do Candidato” - opção “Minhas Inscrições”).

**3.5.12.** A divulgação do Resultado Final do pedido da taxa de isenção será no dia **31/10/2024**.

**3.5.13.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Cartão Individual de Convocação – CIC, em conformidade com o item 5 deste Edital.

**3.5.14.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o *link* de impressão de 2ª via do boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição.

**3.5.14.1.** A impressão da 2ª via do boleto estará disponível no período estabelecido no item 3.3.6.

**3.5.15.** As informações prestadas e as documentações apresentadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**4.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- b) Informar se é sabatista;
- c) Informar se é portador de necessidades especiais;
- d) Informar se é portador de deficiência (especificar a deficiência).

**4.3.** As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao local de aplicação e duração das provas e à nota mínima exigida.

- 4.4.** A realização de provas em condições especiais será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pela FUNDEP.
- 4.5.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá anexar ao sistema de inscrições, via *upload* na “Área do Candidato”, Laudo Médico escaneado em versão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *Megabytes* do arquivo, até o término do período de inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova.
- 4.5.1.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.2 desse Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser digitalizado e enviado à FUNDEP via *e-mail* ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o último dia do período de inscrição.
- 4.6.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem condições especiais serão oferecidos fiscais Ledor e auxílio para transcrição das provas, ou ainda computador/notebook com *software* de leitura e fiscal para auxílio na transcrição.
- 4.7.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em formato A3. Caso o candidato necessite de outra formatação de prova, as especificações deverão constar no Laudo Médico.
- 4.8.** Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para realização das provas, será ofertada a tradução sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas.
- 4.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.1 e 4.2 deste Edital.
- 4.9.1.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.
- 4.9.2.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 4.9.3.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol) deverá marcar o campo correspondente no requerimento de inscrição e, para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- 4.10.1.** Esse candidato deve e encaminhar o documento digitalizado por *upload*, no site: [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” no campo específico para postagem da documentação durante o período de inscrição. As imagens de cópias dos documentos deverão ser digitalizadas em extensão pdf, jpg ou jpeg os arquivos não podendo exceder 5(cinco) *Megabytes*.
- 4.10.2.** Este candidato realizará a prova em Vitória/ES e deverá comparecer ao local de prova no sábado **dia 23 de novembro de 2024**, no mesmo horário dos demais candidatos. Neste local, ficará sob fiscalização e incomunicável em sala reservada até o pôr do sol, quando iniciará sua prova. No momento da espera para realizar a sua prova, não será permitido o acesso a quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphones, tablets, relógios (ainda que analógico) ou a leitura de livros, manuais e afins (os materiais/aparelhos deverão permanecer desligados e guardados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato poderá ser eliminado do certame).
- 4.11.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser digitalizado e enviado à FUNDEP, via *e-mail* ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

**4.12.** O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse Edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

**4.13.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no [site www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) no dia 12/11/2024.

**4.14.** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de condições especiais será das 09h00min do dia **13/11/2024 até as 17h00min do dia 14/11/2024**, no [site www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**4.15.** O Resultado Final da análise das solicitações de condições especiais, após o recurso, será no dia **20/11/2024**, no [site www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

#### **4.16. Do tratamento pelo nome social / retificação**

**4.16.1.** A Fundep, nos termos da legislação vigente, assegurará ao candidato o tratamento pelo nome social.

**4.16.2.** O candidato que desejar tratamento pelo nome social ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais, deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

**4.16.3.** Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 4.16.2, e no dia da Prova apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

**4.16.4.** A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a Prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 7.16.

**4.16.5.** Para fins de identificação do candidato, caso o documento apresentado não esteja de acordo com o previsto no item 4.16.3, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

**4.16.6.** A Fundep, com base na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

### **5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 3 (três) dias antes da data de realização das provas, o Cartão Individual de Convocação (CIC), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

**5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), as informações relativas ao horário e local da prova.

**5.3.** No Cartão Individual de Convocação (CIC), constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

**5.4.** É obrigação do candidato conferir no CIC seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no [site www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 04 de novembro de 2024**.

**5.6.** Após o dia **04 de novembro de 2024** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

**5.7.** O candidato que não realizar a correção dos dados até a data prevista no item 5.6., não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

PARA CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA/ESPECIALIZAÇÃO: ETAPA ÚNICA (prova objetiva).  
 PARA CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE: ETAPA ÚNICA (prova objetiva).

6.1. O processo seletivo para Residência Médica, Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Residência Multiprofissional em Saúde será realizado em etapa única, composta de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos com questões objetivas e nota final valendo 100% (cem por cento) de caráter eliminatório.

**6.2. Prova Objetiva (Etapa única)**

**6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA** (Residência Médica / Especialização) – 50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, sendo 10 (dez) questões para cada uma das seguintes especialidades, valendo 2,00 (dois) ponto cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

Residência Médica e Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem				
Quadro de provas (Entrada Direta) - Prova 01				
Clínica Médica	Cirurgia Geral	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Pediatria
10 questões	10 questões	10 questões	10 questões	10 questões

**6.2.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO** (Residência Médica) – 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, valendo 2,50 (dois virgula cinquenta) ponto cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para Entrada no programa, totalizando 100 (cem) pontos.

Programas	Distribuição por tema								
	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Cardiologia	Ginecologia e Obstetrícia	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascular	Mastologia	Nefrologia	Oncologia
Pré-requisito: Cardiologia (Grupo 02)	20 questões	-	20 questões	-	-	-	-	-	-
Pré-requisito: Cirurgia Vascular (Grupo 03)	-	20 questões	-	-	-	20 questões	-	-	-
Pré-requisito: Mastologia (Grupo 04)	-	10 questões	-	10 questões	-	-	20 questões	-	-
Pré-requisito: Nefrologia (Grupo 05)	20 questões	-	-	-	-	-	-	20 questões	-
Pré-requisito: Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular (Grupo 06)	-	20 questões	-	-	20 questões	-	-	-	-

Pré-requisito:									
Oncologia Clínica (Grupo 07)	20 questões	-	-	-	-	-	-	-	20 questões

**6.2.3.** A prova será aplicada respeitando a forma de acesso (**Entrada direta ou com pré-requisito**) e o grupo de prova conforme determinado nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

**6.2.4. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:** 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, valendo 2,50 (dois virgula cinquenta) ponto cada questão, envolvendo os conteúdos e totalizando 100 (cem) pontos

Multiprofissional	Distribuição por tema			
	Enfermagem	Nutrição	Fisioterapia	SUS
Enfermagem	25 questões	-	-	15 questões
Nutrição	-	25 questões	-	
Fisioterapia	-	-	25 questões	

**6.2.5.** Serão considerados aprovados na os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total, e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

### 6.3. PROVAB E PRMGFC

**6.3.1.** O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), ou Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional que fazem jus, em campo próprio.

**6.3.2.** A Resolução CNRM/SESU/MEC Nº 02 de 27 de agosto de 2015 alterado pela Resolução CNRM/MEC Nº 35 de 09 de janeiro de 2018 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica, garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

**6.3.3.** Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- III. § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- IV. § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**6.3.4.** O candidato que requereu na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB e PRMGFC deverá anexar ao sistema de inscrições, via *upload* na “Área do Candidato”, o comprovante escaneado do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES –MS), ou do Certificado de Conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade, ou da declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2024, em versão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *Megabytes* do arquivo, até o término do período de inscrições.

**6.3.4.1.** O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição, conforme o item 3.3.2.1, alínea “b” o interesse em receber a bonificação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), não será pontuado mesmo que tenha enviado a documentação comprobatória.

**6.3.5.** Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um (01) ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2025 (último dia antes do início da Residência Médica em 2025).

**6.3.6.** A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**6.3.7.** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

**6.3.8.** O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB e PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

**6.3.9.** Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB, conforme consta no Edital do Ministério da Saúde de nº 4, de 31 de março de 2021.

## **7. Das condições de realização da Prova Objetiva.**

**7.1.** As provas serão aplicadas em Vitória/ES no dia **23 de novembro de 2024** no turno da tarde, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

**7.2.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

**7.3.** A duração de realização das provas será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para realização da prova e o preenchimento da folha de respostas.

**7.4.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova.

**7.5.** Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.

**7.6.** Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal o Caderno de Provas, a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente assinados nos locais apropriados.

**7.7.** O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão Individual de Convocação (CIC) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

**7.8.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva da Folhas de Respostas.

**7.9.** O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

**7.10.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

**7.11.** Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

**7.12.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CIC e divulgado na forma prevista no Edital.

**7.13.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Cartão Individual de Convocação (CIC) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

**7.14.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.13.

**7.15.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.16 deste Edital.

**7.16.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 7.16.1.** Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
- 7.16.2.** Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.
- 7.17.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 7.18.** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- 7.19.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.16 deste edital não poderá fazer a prova.
- 7.20.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 7.21.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 7.22.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 4.9.2 deste Edital.
- 7.23.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 7.24.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.25.** O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.13 e 7.16 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Hospital Evangélico de Vila Velha-HEVV e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.26.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
  - b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.
- 7.27.** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 7.28.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 7.29.** As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.
- 7.30.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 7.31.** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.32.** Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada e o caderno de questões, ao Aplicador de Sala.
- 7.33.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 7.34.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 7.35.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
  - b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.

- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.33, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.
- i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

**7.36.** Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.35 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência em Saúde do Hospital Evangélico de Vila Velha a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

**7.37.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

**7.38.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**7.39.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

**7.40.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

**7.41.** Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

**7.42.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

**7.43.** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**7.44.** O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), no **dia 25 de novembro de 2024**.

**7.45.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 6.2.5 deste Edital.

**8.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva e bonificação PROVAB e PRMGFC quando for o caso.

**8.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva.
- c) Candidato de maior idade.
- d) Permanecendo o empate, sorteio.



**8.4.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados as áreas/especialidades para os quais concorreram.

**8.5.** O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**8.6.** O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.

**8.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

**8.8.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) após a publicação do resultado.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá interposição de Recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de (2) dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 17h00min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção.
- b) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- c) Contra indeferimento da inscrição.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva e classificação preliminar.

**9.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1, alínea “c”, além de proceder conforme disposto no item 9.2, o candidato deverá enviar obrigatoriamente um e-mail para o endereço [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br) ou entregar pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 3.1, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**9.2.** Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia às 17h00in do último dia tendo como referência o (horário de Brasília).

**9.3.** Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

**9.4.** Para situação mencionada no item 9.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**9.5.** Não serão aceitos recursos coletivos.

**9.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 9.2, com exceção da situação prevista no item 9.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

**9.7.** Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

**9.8.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 9.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**9.8.1.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.

**9.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do site no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**9.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste processo seletivo.

**9.11.** A decisão de que trata o item 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**9.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**9.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**9.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**9.15.** Não haverá reapreciação de recursos.

**9.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**9.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.18.** Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**9.18.1.** Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**9.19.** O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**9.20.** O Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA VAGA DE RESIDÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA**

**10.1.** Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para cadastramento e atendimento de outras exigências, **munidos de cópia simples e original** (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina/Enfermagem/Nutrição/Fisioterapia, de acordo com o Programa que pleiteia);
- c) Comprovante de Residência Médica (Certificado ou documentação comprobatória de conclusão do Programa de

Residência Médica) quando for o caso de pré-requisito definido na legislação da CNRM;

- d) Carteira de Identidade civil (RG) com a data de emissão respectiva;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- g) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- h) Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Comprovante de Residência atualizado, preferencialmente dos últimos três meses (moradia);
- k) Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
- l) Cópia do cartão do SUS;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente, no seguinte local e data:

- **Local: Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV.**

- **Data: 22, 23 e 24 de janeiro de 2025**

- **Horário: 08h00min às 15h00min.**

**10.1.1.** No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58 e na Resolução do CFM Nº 2.216/2018.

**10.1.2.** No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do HEVV, após a inscrição no CRM/ES, que de acordo com a Resolução do CFM Nº 2.216/2018 (artigo 8º) determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

**10.2.** O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula, conforme item 10.1, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

**10.2.1.** O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.

**10.3.** No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

**10.4.** As novas convocações de que trata o item anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet [www.gestadeconcursos.com.br](http://www.gestadeconcursos.com.br)

**10.5.** O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia **01 de março de 2025 (sábado)**, comparecendo no horário das 07h30min horas, no Hospital Evangélico de Vila Velha – Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação - CEPI.

**10.5.1.** O candidato matriculado que não estiver presente no local, data e horário que estabelece o item 10.5, será considerado desistente.

**10.5.2.** Em caso de desistência de candidato, mencionado no item 10.5.1, será convocado o próximo candidato constante da lista de excedentes. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de dois (02) dias úteis para efetuar a matrícula a partir da convocação.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA VAGA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

**11.1.** Documentação – Após a publicação do resultado final e após confirmação da concessão das bolsas pelo MEC, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer para

cadastro e atendimento de outras exigências, munidos de:

1. Original e cópia, a qual será retida, do diploma do Curso de Graduação ou declaração da Faculdade de conclusão do curso;
2. Documento de identidade original e cópia não autenticada, a qual será retida;
3. Carteira dos Conselhos original e cópia não autenticada, a qual será retida;
4. UMA (01) fotografia 3x4 recente;
5. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (retirado no site da Justiça Eleitoral) original e cópia não autenticada que será retida;
6. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF original e cópia não autenticada que será retida e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF (retirada no site da Receita Federal);
7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
8. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (se for casado) e cópia não autenticada, a qual será retida;
9. Comprovante de domicílio e cópia não autenticada, a qual será retida;
10. Cartão de vacinação atualizado e cópia não autenticada, a qual será retida;
11. Número do PIS/PASEP.

**11.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA.** LOCAL: Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação-CEPI do Hospital Evangélico de Vila Velha/ES. DATA: **22, 23 e 24 de janeiro de 2025.** HORÁRIO: 08h às 15h.

**11.2.1.** O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local e data indicados para a matrícula e munido de toda a documentação exigida conforme o item 11.1, será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato aprovado no respectivo curso, respeitada a classificação geral.

**11.2.2.** O candidato aprovado que solicitar matrícula efetuada por intermédio de procurador, o requerimento deverá ser instruído com procuração específica para tal fim, assim como com cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

**11.2.3.** O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de dois (02) dias úteis para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

**11.2.4.** No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREMU/HEVV procederá a novas convocações via telefônica ou por e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

**11.2.5.** As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem publicada no sítio eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**11.2.6.** O candidato matriculado no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2023, às 07h30min horas, no Hospital Evangélico de Vila Velha – Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação - CEPI.

**11.2.7.** O Candidato matriculado que não comparecer no local, data e horário, ou não apresentar, por escrito, justificativa (acometido de doenças infectocontagiosas e internações hospitalares comprovadas) para ausência, será considerado desistente e será convocado o próximo da lista de excedentes.

## **12. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA**

**12.1.** O treinamento oferecido pela Residência/Especialização Médica e Residência Multiprofissional em Saúde será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias da semana, com até 24 (vinte

e quatro) horas de plantão.

**12.2.** O residente/especializando fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

**12.3.** O médico residente/especializando fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica/Especialização, para conclusão do curso uma cópia no formato de monografia, ou um trabalho científico ou publicado em revista científica da área, de acordo com o Regimento Interno da COREME.

**12.4.** O médico residente fica obrigado a apresentar anualmente um artigo científico publicado em revista científica da área.

**12.5.** O médico residente/especializando está submetido às Normas e Regulamentos vigentes dos serviços de saúde onde fará treinamento, além do Regimento próprio da COREME.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

**13.1.** O Residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, de acordo com a Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo.

**13.2.** O treinamento oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde será em regime de horário integral, com carga horária semanal de sessenta (60) horas.

**13.3.** O residente fará jus a um (01) dia de folga por semana, a trinta (30) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

**13.4.** O residente fica obrigado a participar, com frequência mínima exigida de oitenta e cinco por cento (85%), nas atividades teóricas e teórico-práticas e cem por cento (100%), nas atividades práticas, estabelecidas como obrigatórias de acordo com a Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014.

**13.5.** O residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Multiprofissional em Saúde, a monografia em formato de artigo de acordo com o Regimento Interno da COREMU.

**13.6.** O residente está submetido às normas e regulamentos vigentes do Hospital Evangélico de Vila Velha-HEVV, da CNRMS, além do Regimento próprio da COREMU.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 01/2025 do Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

**15.2.** Todos os formulários online, serão disponibilizados no site da FUNDEP – [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)

**15.3.** A admissão dos Médicos Residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

**15.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

**15.5.** As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDEP no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.6.** Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, sobre qual dispõe a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 terão direito à reserva de vaga, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Os demais cursos ou outros treinamentos, de formação de

oficiais, ofertados pelas Forças Armadas brasileiras, não há previsão legal para reserva de vagas em favor de candidatos aprovados em processos seletivos para Residência Médica.

**15.7.** Os médicos que iniciarem Residência Médica no Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV deverão apresentar à COREME, até o dia 31 de março de 2023, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

**15.8.** Os profissionais não médicos que iniciarem a Residência Multiprofissional em Saúde no Hospital Evangélico de Vila Velha-HEVV deverão apresentar a COREMU até o dia 31 de março de 2023, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva nos Conselhos de Classe/ES, o qual será retido, sob pena de suspensão das atividades da Residência, até o atendimento da exigência.

**15.9.** A COREME do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº. 001/2004-CNRM.

**15.10.** O candidato que ingressar na Residência Médica e Multiprofissional fará jus a uma Bolsa de Estudos, conforme Portaria Interministerial nº9, de 13 de outubro de 2021.

**15.10.1.** O candidato que ingressar na Especialização em Radiologia Diagnóstico por Imagem não fará jus ao pagamento de Bolsa de Estudo.

**15.10.2.** As bolsas dos residentes poderão ser pagas pelo Ministério da Saúde ou por recursos próprios por meio das instituições participantes, com recursos oriundos das mais diversas esferas, podendo, inclusive, as fontes serem alteradas, no decorrer do certame e/ou durante o período da residência, visando atender ao orçamento institucional.

**15.11.** O Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

**15.12.** Os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDEP, na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, e no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**15.13.** Os candidatos têm ciência de que, por se tratar de um **Processo Seletivo**, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicitados no Site do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e no site da FUNDEP, através de editais e listagens do referido Processo.

**15.14.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.15.** A FUNDEP encaminha ao candidato e-mails meramente informativos, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDEP [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

**15.16.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados. Todos os Editais serão publicados no sítio eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)

**15.17.** O Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorretas, incompletas, desatualizados ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (*e-mail*) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (*e-mail*) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de *anti-spam*, etc.

**15.18.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDEP enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados perante o Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV pelo *e-mail* [secretaria.cepi@hevv.aebes.org.br](mailto:secretaria.cepi@hevv.aebes.org.br) ou pelo telefone (27) 3016-4030. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de

seu endereço.

**15.19.** Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDEP e o Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

**15.20.** Não serão fornecidos “atestados” ou “declarações” de aprovação parcial.

**15.21.** Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDEP até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados ao Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV via ofício.

**15.22.** Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de **Vila Velha/ES**, excluindo-se qualquer outro Foro.

**15.23.** Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser enviada exclusivamente para o *e-mail* [concursos@fundep.com.br](mailto:concursos@fundep.com.br) desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação.

**15.23.1.** As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se, a Comissão de Concursos da FUNDEP e do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, verificarem a necessidade de alterações deste edital, serão publicados no site da FUNDEP, [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), Editais retificativos e/ou complementares.

**15.24.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas nos comunicados, nas instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

**15.25.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência em Saúde do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e da Comissão de Concursos da FUNDEP.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**16.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de 2018.

**16.2.** O candidato consente e concorda que o Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**16.3.** Além disso, o Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este(a), como: divulgação de material pela FUNDEP através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) candidato, FUNDEP e a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

**16.4.** O Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV e a FUNDEP ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

## 17. ANEXOS

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO;
- b) Anexo II - Formulário para Solicitação de Inclusão do Nome Social.
- c) Anexo III – Formulário para Solicitação de Atendimento Diferenciado (lactantes)

- d) Anexo IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA RESIDÊNCIA MÉDICA/ ESPECIALIZAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO
- e) Anexo V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Vila Velha, 04 de outubro de 2024.

**Dr. Júlio Ferreira Siqueira**  
Coordenador da COREME do HEVV

**Dr. Alexandre Maulaz Barcelos**  
Diretor do Centro de Ensino Pesquisa e Inovação - AEBES



## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

MODELO – Subitem 3.5.4.1.2

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição  
Processo Seletivo nº 01/2025 do Hospital Evangélico de Vila Velha – HEVV

Eu (nome do candidato) ..... portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo nº 01/2025 do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 03/2024**

**ANEXO II - Formulário para Solicitação de Inclusão do Nome Social.**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo – IDENTIFICAÇÃO CIVIL) CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo de Residência \_\_\_\_\_ do Hospital Evangélico de Vila Velha- HEVV, Edital nº 03/2024, amparado (a) pela Resolução nº 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação/LGBT, solicito que seja incluído o nome social\* no meu cadastro de inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME SOCIAL \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato - IDENTIFICAÇÃO CIVIL : \_\_\_\_\_

\* Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, parágrafo único, inciso I)

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 03/2024**

**ANEXO III – Formulário para Solicitação de Atendimento Diferenciado (Lactantes)**

Eu, \_\_\_\_\_, (Nome Completo) Documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidata inscrita no Processo Seletivo de Residência \_\_\_\_\_ do Hospital Evangélico de Vila Velha - HEVV, Edital nº 03/2024, venho solicitar que seja permitida a presença de meu (minha) filho (a) lactente com o (a) acompanhante \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ durante a realização da prova do dia 23/11/2024, pelos quais me responsabilizo.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

**Dados Complementares:**

Nº Telefone da Candidata: \_\_\_\_\_

Acompanhante: \_\_\_\_\_

Nº Telefone: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Os conteúdos programáticos serão divulgados até o dia 10/10/2024.**